



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PROMULGADO EM:

21/03/2024
[assinatura]

Presidente
Câmara Municipal de Floresta

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova,
que o presente documento foi publicado
nesta data por afixação no quadro de
aviso desta Câmara.

Floresta-PE, 21/03/2024

[assinatura]
Agente Administrativo
(Matrícula 31-1)

LEI Nº 1106/2024

Eleva a caraibeira a árvore nativa símbolo de
Floresta, altera a Lei nº 331/2005, renumera e
acrescenta artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

**O Presidente da Câmara Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica a caraibeira elevada a árvore nativa símbolo de Floresta, alterando
o Art. 2º - alínea "a" do Inciso II e alínea "d" do Inciso III, da Lei nº 331/2005, que passam a
viger com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -;

II -

a) em fundo azul: a silhueta de serras, os desenhos de cactos (mandacaru
e xique-xique) e de árvores (**tamarindos e uma caraibeira**);

b).....;

III -

a).....;

b)

c).....;

d) as árvores - **tamarindos e caraibeira** - lembram Floresta como cidade sui
generis em pleno Sertão, cuja arborização é composta de árvores dessa espécie;

e)

f).....;



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

g).....;

h).....”

Art. 2º A Bandeira de Floresta permanecerá com as imagens conforme as Leis nº 331/2005 e 12/76, elevando, entre as árvores nela dispostas, a caraibeira, representada como árvore nativa símbolo de Floresta - PE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de março de 2024.


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente